

**Dispõe sobre o Regulamento dos Conselhos de Curso dos Cursos de
Graduação do UNICEP**

O Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista, no uso de suas atribuições legais e, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento dos Conselhos de Curso dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral

Regulamento dos Conselhos de Curso dos Cursos de Graduação do UNICEP

Do Conselho de Curso

Artigo. 1º. O Conselho de Curso é a instância básica dos cursos de graduação, responsável pela estruturação administrativa, incluindo a execução das políticas voltadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, decididas pelo NDE, com vistas a sua efetiva integração no âmbito comunitário e do desempenho de cada um deles, no cumprimento de suas obrigações, tendo como finalidade assessorar a implementação do projeto pedagógico discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

Da Constituição do Conselho

Artigo. 2º. O Conselho do Curso é integrado pelos seguintes membros:

- I. O Coordenador do Curso que o preside;
- II. 05 (cinco) representantes do corpo docente do curso, escolhidos pelos seus pares, com mandato de um ano, podendo haver recondução;
- III.01 (um) representante do corpo discente, indicado pelo Centro Acadêmico do Curso (CA), quando houver, com mandato de um ano, sem direito a recondução.
- IV. Inexistindo CA, será escolhido dentre os representantes das turmas.

Do Funcionamento do Conselho de Curso

Artigo. 3º. -O Conselho de Curso reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, durante o semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º. O Conselho do curso, quando julgado conveniente pelo coordenador do curso, realizará as reuniões conjuntas com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§ 2º. - O Conselho do Curso, funciona e delibera, normalmente, com a presença da maioria absoluta de seus membros;

§ 3º. O Presidente, além do seu voto, tem, também, direito ao voto de qualidade, em caso de empate independentemente do previsto no parágrafo anterior;

Artigo. 4º. - É obrigatório, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às sessões do Conselho de Curso.

Artigo. 5º. - As reuniões do Conselho de Curso são secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

Artigo. 6º. - De cada sessão do Conselho de Curso, lavra-se a ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes.

§ 1.º As atas do Conselho, após sua aprovação, são publicadas e arquivadas na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros do Conselho.

Artigo. 7º. Todo membro do Conselho de Curso tem direito à voz e ao voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Das Atribuições do Presidente

Artigo. 8º. São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regulamento, ou que decorram da natureza de suas funções:

I. Coordenar a elaboração da proposta da estrutura e organização administrativa e pedagógica do respectivo curso e sua implantação, de acordo com o regimento acadêmico, e atualizá-la quando necessário;

II. Promover, ao início de cada semestre, o planejamento das atividades acadêmicas, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão e prevendo as necessidades e os meios, dentro dos parâmetros definidos pela faculdade;

- III. Representar como coordenador o curso em todas as instâncias da instituição e fora dela;
- IV. Convocar e presidir as sessões;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- VI. Submeter à apreciação e à aprovação do Conselho a ata da sessão anterior;
- VII. Decidir as questões de ordem;
- VIII. Submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;
- IX. Organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a pauta da sessão seguinte e anunciar, se for o caso, ao término dos trabalhos;
- X. Convocar sessões extraordinárias;

Das Atribuições do Conselho

Artigo. 9º. Compete ao Conselho de Curso de Graduação:

- I - definir a missão, a concepção e os objetivos do curso de graduação e o perfil profissiográfico pretendido;
- II – aprovar as alterações sugeridas pelo NDE no PPC do curso e deliberar sobre o conteúdo programático de cada disciplina e atividade;
- III - promover a avaliação periódica do curso, na forma definida pela administração superior;
- IV – decidir, em grau de recurso, sobre aceitação de matrículas de estudantes transferidos ou portadores de diplomas de graduação, aproveitamento de estudos, adaptação e dispensa de disciplinas, de acordo com este Estatuto, o Regimento Geral e as demais normas aplicáveis;
- V - deliberar, em primeira instância, sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão de sua área;
- VI - desenvolver e aperfeiçoar metodologias próprias para o ensino, a pesquisa e a extensão;

VII - promover e coordenar seminários, grupos de estudos e outros programas para o aperfeiçoamento de seu quadro docente, assim como indicar à Diretoria docentes para participarem de cursos de pós-graduação;

VIII - exercer as demais funções que lhe forem delegadas.

IX - decidir, em grau de recurso, como instancia final, as solicitações de revisão de notas parciais, dos estudantes regularmente matriculados no curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 10. Este regulamento poderá sofrer modificações quando se fizerem necessárias, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, que após aprovada será submetida à apreciação e aprovação Conselho Superior da Instituição de Ensino.

Artigo. 11. O presente Regulamento entra em vigor na data de publicação do ato normativo da IES.

São Carlos, 20 de dezembro de 2016

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral